Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.094/98, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998.

INSTITUI NO MUNICIPIO DE MIRACATU A CAMPANHA "FAÇA UMA FAXINA NO MEIO AMBIENTE"

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituida no Município de Miracatu a campanha denominada "FAÇA UMA FAXINA NO MEIO AMBIENTE" que será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

ARTIGO 2º - A campanha instituida por esta Lei tem por objetivo promover a limpeza de terrenos baldios, rios, riachos, córregos, margens de rodovias, vias de acesso, parques, praças e vias públicas, além de despertar a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente.

ARTIGO 3º - A campanha será realizada sob coordenação da Prefeitura Municipal, que convidará para participar o Lions Clube e outros Clubes de Serviço, os Centros Comunitários, as Associações de Bairros e outros segmentos da comunidade.

ARTIGO 4º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIRACATU, 18 de Setembro de 1998

JORGE K. TENGUAM
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis